

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 128/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Cestas Especiais, por ocasião dos Festejos Natalinos, estabelecida pela Lei Municipal nº 184/2021, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para o ano de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. A concessão de Cestas Especiais, por ocasião dos Festejos Natalinos, estabelecida pela Lei Municipal nº 184/2021, para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência da Assistência Social- “CRAS”, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – “CREAS” e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, no ano de 2022, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. As famílias a serem beneficiadas no recebimento das cestas especiais, por ocasião dos Festejos Natalinos, conforme disposto na Lei Municipal nº 184/2021, são aquelas residentes no Município e inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, as famílias acompanhadas pela rede socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e Programa primeira Infância no “SUAS”, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – “SUAS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Associação Jurídica
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Os quantitativos e especificações dos produtos alimentícios que compõe a Cesta Especial, por ocasião dos Festejos Natalinos, respaldada pela Lei Municipal nº 184/2011, para o ano de 2022, são:

RELAÇÃO DE ITENS DA CESTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE
1.	AVE NATALINA, Frango Com Miúdos, Água (14,25%), com no mínimo 03 (três) kg; Sal, Açúcar, Extrato De Levedura, Alho, Salsa, Acerola, Orégano, Cebola, Manjerição, Cebolinha, Cúrcuma, Cardamomo, Canela, Alecrim, Aipo, Aromatizantes: Aroma Natural de Aipo, Aroma natural de frango, Realça dores De Sabor: Inosinato De Sódio E Guanilato De Sódio. Embalagem em saco plástico atóxico, com identificação do produto, selo de inspeção de produtos de origem animal, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade.	UND	2700
2.	PANETONE COM FRUTAS 400 G com frutas cristalizadas, embalagem caixa com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e padrões para alimento.	UND	2700
3.	AZEITONA VERDE; com caroço, em conserva, embalagem de 100g, produto contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e padrões para alimento.	UND	2700
4.	FRUTAS CRSITALIZADAS de primeira qualidade, embalagem plástica com peso líquido mínimo de 150 gr. Com prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2700
5.	QUEIJO TIPO REINO, em bola, de primeira qualidade, textura firme não esfarelante, embalagem em cuia de aço, peso líquido mínimo 750 gr. Com prazo de validade mínima de 03 meses.	UND	2700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

6.	BOMBOM DE CHOCOLATE, sortidos de primeira qualidade, embalado em caixa de papelão, peso líquido mínimo de 180g, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2700
7.	UVA PASSA ESCURA, sem semente, embalagem plástica, peso líquido mínimo de 200g, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2700
8.	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2700
9.	MISTURA PARA BOLO, sabor chocomousse de primeira qualidade, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, peso líquido mínimo de 450 g.	UND	2700
10.	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	UND	2700
11.	PÊSSEGO EM CALDA, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten, lata com 450 grs.	UND	2700
12.	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem lata com 200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2700
13.	MILHO, em conserva, embalagem lata com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

	CNNPA.	UND	2700
14.	GELEIA DE MORANGO: ingredientes mínimos: morango e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, sejam declarados no rótulo e que não descaracterizem o produto. não deverá conter corantes, aromatizantes, edulcorantes e conservantes. deverá ser conservado em temperatura ambiente e ser isento de glúten. características: cor, odor, sabor e consistência, embalagem primária: pote de vidro com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando no mínimo 200 gramas. o produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes pertinentes ao produto.	UND	2700
15.	CASTANHA, DE CAJU, torrada. Embalagem com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	2700
16.	MASSA TIPO PARAFUSO, a base Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém ovos e derivados de trigo.500 grs. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas/ e ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2700
17.	MOLHO DE TOMATE, concentrado tradicional. Embalagem com 520 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2700
18.	FAROFA DE MANDIOCA, Embalagem com 250 grs. Contendo óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha,	UND	2700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

	pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçado de sabor glutamato monossódico.		
--	--	--	--

Parágrafo único. O item 01 deverá vir acondicionado em BOLSA TÉRMICA personalizada com o timbre da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, com capacidade mínima para 10 litros, Dimensões do item C x L x A 26 x 20 x 20 centímetros, e os demais itens em EMBALAGEM de papelão ondulado (onda simples duplex) com alça, cor branca, com desenho alusivo ao Natal, capacidade para acondicionar os itens relacionados na planilha de 02 a 18 e personalizadas com a logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. As despesas para atendimento deste benefício correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 24 de agosto de 2022.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 76.222